



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 488/2020/ME

Brasília, 19 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília, DF

Assunto: **Ajustes no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que, em virtude da ocorrência de erro de ordem técnica no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28/2020-CN, solicito promover adequações no referido Projeto de Lei, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021", enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 487/2020, conforme exposto na Nota Técnica SEI nº 42896/2020/ME, de 05/10/20, anexa, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal, aprovada pela Secretaria Especial de Fazenda, por meio do Despacho FAZENDA-ASPAR (11153771).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 21/10/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.

22/10/2020

SEI/ME - 11222402 - Ofício GME



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11222402** e o código CRC **C18ECB66**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.105986/2020-16.

SEI nº 11222402



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.105986/2020-16

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Encaminho, conforme Despacho SOF-COPAR (10976625) e Despacho SOF-COMAC (10926351), Minuta de Ofício SOF-COPAR (10976714), a ser enviado ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, o qual informa sobre a ocorrência de erro material no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, no âmbito das Unidades Orçamentárias Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Trata-se de ajuste em programações a cargo do Ministério do Meio Ambiente, conforme solicitação por meio do Ofício nº 6466/2020/MMA (10724595), de 24/09/2020 e justificativas constantes da Nota Técnica SEI nº 42896/2020/ME (10911967), de 05/10/2020, contendo manifestação a respeito de proposta de alterações na programação constante do PLN nº 28 2020-CN que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021”.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente
GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 15/10/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11153771** e o código CRC **C2BF5E1C**.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria de Orçamento Federal

Departamento de Programas das Áreas Econômica e Infraestrutura

Coordenação-Geral de Acompanhamento dos Programas Transversais das Áreas Econômica e de Infraestrutura

Coordenação de Acompanhamento de Programas do Meio Ambiente e da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Nota Técnica SEI nº 42896/2020/ME

Assunto: Erro de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, no âmbito das despesas do Ministério do Meio Ambiente – MMA.

Referência: Processo SEI/ME nº 12100.105986/2020-16.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de alterar parcialmente a programação constante do Projeto de Lei nº 28 2020-CN. Projeto de Lei Orçamentária de 2021 – PLOA 2021, no âmbito das despesas do Ministério do Meio Ambiente – MMA, em face da ocorrência de erro de ordem técnica quando da sua elaboração.
2. Dessa forma, esta Secretaria sugere o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo alterações na programação constante do PL nº 28 2020-CN que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021”.

ANÁLISE

3. A Secretaria Especial de Fazenda, por meio do Despacho FAZENDA-GABIN (10732840), de 25 de setembro de 2020, encaminhou à Secretaria de Orçamento Federal – SOF, para análise e manifestação, o Ofício nº 6499/2020/MMA, 24 de setembro de 2020, que solicita ajuste nos Programas das ações “214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias” e “214N- Controle e Fiscalização Ambiental”, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e da ação “214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais” do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, no Projeto de Lei Orçamentária para 2021 – PLOA 2021.
4. Conforme informações do MMA, por erro técnico, as ações 214N e 214P foram vinculadas incorretamente ao Programa “1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais”. Da mesma forma, a ação 214M foi vinculada equivocadamente ao Programa “1058 - Mudança do Clima”.
5. Visando sanar o erro, o MMA solicita que todas as ações citadas sejam remanejadas para o Programa “6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas”.
6. Após análise do pleito por esta Secretaria de Orçamento Federal - SOF, propõe-se alterar o PL nº 28 2020-CN (PLOA 2021) da seguinte forma: remanejamento das ações 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias e 214N - Controle e Fiscalização Ambiental, ambas do

Conservação da Biodiversidade – ICMBio, dos programas onde se encontram atualmente alocadas, para o programa 6014 – Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios dos Biomas, conforme quadro a seguir:

Órgão/Unidade Orçamentária	DE		PARA	
	Programa	Ação	Programa	Ação
44000 - Ministério do Meio Ambiente				
44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	1058 - Mudança do Clima	214M- Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	6014 – Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios dos Biomas	214M- Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias
44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais	214M- Controle e Fiscalização Ambiental	6014 – Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios dos Biomas	214M- Controle e Fiscalização Ambiental
44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio	1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais	214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	6014 – Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios dos Biomas	214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

7. A solicitação em apreço está em conformidade com o parágrafo único do art. 28 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, que estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

“Art. 28. A proposta de modificação do projeto de lei orçamentária anual enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciada se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar na CMO.

Parágrafo único. Os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente.”

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação das programações do Ministério do Meio Ambiente em questão, constantes do PL nº 28 2020-CN.

RECOMENDAÇÃO

9. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Secretaria Especial de Fazenda.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MILTON LUIZ TORRES PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente

MICHELLE FEVERSANI PROLO

Coordenador de Acompanhamento de Programas do
Meio Ambiente e da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Comunicações

Coordenadora-Geral de de Acompanhamento de
Programas Transversais das Áreas Econômica e de
Infraestrutura

De acordo. Encaminhe-se ao Subsecretário de Gestão Orçamentária para adoção das medidas
julgadas cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ RICARDO DE SOUZA GALDINO

Diretor do Departamento de Programas das Áreas Econômica e de Infraestrutura, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Milton Luiz Torres Pinheiro, Coordenador(a)**, em
05/10/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Feversani Prolo, Coordenador(a)-Geral**, em
05/10/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo de Souza Galdino, Diretor(a) Substituto(a)**,
em 05/10/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10911967**
e o código CRC **039C6B69**.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 6499/2020/MMA

Brasília, 24 de setembro de 2020.

Ao Ministro de Estado da Economia
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bloco "P", 5º andar
70048-900 Brasília/DF

Assunto: PLOA 2021 - Ajuste em Programa de Governo das Ações 214M, 214N e 214P.

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informo-lhe que, após o lançamento da proposta de Lei Orçamentária Anual 2021 (PLOA/2021), deste Ministério do Meio Ambiente, identificou-se que três ações foram alocadas em programa de governo diferente do atual (Relatório momento OS 0605418). São elas: a 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias; a 214N - Controle e Fiscalização Ambiental; e 214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.
2. As ações 214N e 214P foram lançadas no programa 1041 (Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais) e a ação 214M, no programa 1058 (Mudança do Clima), isso ocorreu, pois na elaboração da PLOA/2021 foi adotado o mesmo procedimento do exercício anterior.
3. No entanto, durante a tramitação daquela proposta da PLOA/2020, as três ações em questão tiveram o programa de governo alterado para o 6014 (Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas), conforme é possível identificar no item II – COMPATIBILIDADE DO PLOA COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, do Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) (0623631), extraído do *site* do Congresso Nacional.
4. É importante destacar o seguinte trecho do documento acima, referente ao PLOA/2020:

"Para garantir a compatibilidade da lei orçamentária com o PPA 2020-2023, já aprovado pelo Congresso Nacional (o PLN 21/2019 foi encaminhado para sanção presidencial em 13/12/2019), estamos incorporando as alterações nele efetuadas, cabendo destacar a realocação de ações em dois programas novos criados a partir do desmembramento de programas existentes, conforme tabela 4:

TABELA 4 - AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REALOCADAS EM NOVOS PROGRAMAS APROVADOS NO PPA	
Novo Programa	Ações Orçamentárias
6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas	214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias
	214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais
	214N - Controle e Fiscalização Ambiental
0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	20UF - Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados
	21BO - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas
	155L - Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio

5. Diante do exposto e, uma vez que a PLOA/2021 já se encontra em tramitação no

for o entendimento desse Ministério da Economia, com o apoio da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

6. O quadro abaixo resume a situação proposta para ajuste da vinculação das Ações indicadas ao Programa de Governo atualmente vigente, no âmbito da PLOA/2021:

UO	DE:		PARA:	
	Ação	Programa	Ação	Programa
44201 - Ibama	214M	1058	214M	6014
44201 - Ibama	214N	1041	214N	6014
44207 - ICMBio	214P	1041	214P	6014

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RICARDO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 24/09/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0627837** e o código CRC **6E9C5E14**.